



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 2015.01.28.1**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

**1.1** - Aquisição de pneus e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos das diversas Secretarias do Município de Aurora/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA.**

**2.1** - A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos pertencentes ao Município de Aurora/CE em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.**

**3.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item N°	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Câmara de ar aro 13 de 1ª linha	Und	44
2	Câmara de ar aro 14 de 1ª linha	Und	4
3	Câmara de ar aro 17.5 de 1ª linha	Und	16
4	Câmara de ar aro 20 de 1ª linha	Und	22
5	Câmara de ar aro 22.5 de 1ª linha	Und	12
6	Câmara de ar aro 24 de 1ª linha	Und	12
7	Protetor de Aro 20	Und	10
8	Pneu 175/70 R13 de 1ª linha	Und	92
9	Pneu 175/70 R14 de 1ª linha	Und	8
10	Pneu 175/75 R13 de 1ª linha	Und	20
11	Pneu 185/70 R14 de 1ª linha	Und	26
12	Pneu 185/75 R14 de 1ª linha	Und	8
13	Pneu 205/70 R15 de 1ª linha	Und	16
14	Pneu 205/75 R15 de 1ª linha	Und	16
15	Pneu 215/75 R15 de 1ª linha	Und	4
16	Pneu 215/75 R17.5 de 1ª linha	Und	84
17	Pneu 275/80 R22.5 de 1ª linha	Und	36
18	Pneu 9.00 R20 de 1ª linha	Und	48
19	Pneu 10.00 R20 de 1ª linha	Und	24
20	Pneu 12.5/80 R18 D de 1ª linha	Und	4
21	Pneu 14.00 R24 de 1ª linha	Und	28
22	Pneu 17.5/80 R25 de 1ª linha	Und	6
23	Pneu 17.5/80 R25 T de 1ª linha	Und	4

**3.2** - O valor máximo admitido para esta aquisição, incluindo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento é de R\$ 436.760,00 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais), de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO.**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**6 - ORIGEM DOS RECURSOS.**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0041.2.006.0000	3.3.90.30.00
08	01	04.451.0043.2.024.0000	3.3.90.30.00
10	01	04.122.0042.2.043.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.122.0044.2.011.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0017.2.015.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.122.0046.2.046.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.301.0011.2.047.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.301.0011.2.050.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.302.0012.2.057.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0047.2.027.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.244.0010.2.039.0000	3.3.90.30.00

**7 - DO PAGAMENTO.**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

  
Ana Paula de Araújo Ribeiro  
Pregoeira Oficial do Município

